

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

DE 28 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" o referido é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - GO

28 / 05 / 2021


"PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CONFORME LEI Nº 1019/12".

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de Águas Lindas de Goiás.

I- DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

1.1 O Conselho Municipal de Cultura de Águas Lindas de Goiás - CMC, órgão colegiado consultivo deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da SECTUR tem como principal atribuição elaborar e acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal Cultural.

Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- A) Deliberar sobre diretrizes gerais de Política Cultural de Águas Lindas de Goiás;
- B) Contribuir com a implantação do Sistema Municipal de Cultura de Águas Lindas de Goiás;
- C) Colaborar com a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Águas Lindas de Goiás na convocação e na organização das Conferências Municipais de Cultura;
- D) Acompanhar a elaboração, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal Cultural;
- E) Definir diretrizes, gerir e estabelecer prioridades para o Fundo Municipal de Cultura, bem como liberar recursos, fiscalizar e manter o controle escritural das suas aplicações financeiras, conforme diretrizes e resoluções;
- F) Incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área cultural e na formulação de indicadores culturais;
- G) Colaborar no levantamento de dados contínuo sobre a área cultural e na formulação

de indicadores cultural;

- H) Colaborar nas políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- I) Emitir e analisar pareceres sobre questões técnicas culturais;
- J) Propor medidas que visem à expansão e o aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- K) Fiscalizar ações e políticas de desenvolvimento de cultura, a partir de iniciativas governamentais em parceria com agentes privados, visando sempre o interesse público;
- L) Estabelecer o debate sobre cultura com diferentes interlocutores de instituições públicas, privadas, comunitárias, bem como outros conselhos;
- M) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

II- DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

2.1 - O CMC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e será composto por 10 (dez) representantes titulares com os seus respectivos suplentes, assim representados:

2.1.1 - 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Administração Municipal de Cultura e Turismo, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura e Turismo e a demais composição:

- A) 01 (um/a) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- B) 01 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- C) 01 (um/a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude;
- D) 01 (um/a) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

2.3 - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores;

- A) 01 (um/a) representante do Teatro, Cinema ou Produção Cultural;
- B) 01 (um/a) representante da Música;



- C) 01 (um/a) representante da Dança ou Quadrilha;
- D) 01 (um/a) representante de Literatura;
- E) 01 (um/a) representante das Artes Visuais ou Artes Plásticas.

III- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 - Os integrantes do CMC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente por um processo virtual no dia **23/06/2021**.

3.1.1 - Os interessados em participarem da eleição deverão se inscrever no site <https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br/> do dia **28/05/2021** às **23h59min** do dia **10/06/2021**.

3.1.2 - Os interessados em concorrerem ao cargo de conselheiro deverão se inscrever no site <https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br/> do dia **28/05/2021** às **23h59min** do dia **03/06/2021**.

IV- DOS ELEITORES

4.1 - Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:

- A) Ser maior de 16 anos;
- B) Ser um agente cultural do município de Águas Lindas de Goiás;
- C) Inscrever-se no site <https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>
- D) Ter sua inscrição validada pela Comissão Eleitoral.

4.2 - O/a eleitor/a deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- A) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, contendo currículo de vínculo com a área.
- B) Cópia de documentos que comprovem pelo menos 01 (um) ano de atuação nas áreas descritas no parágrafo 2.3 do presente edital, considerando-se hábil à comprovação os seguintes documentos: ou matérias de jornais, ou fotos, ou links (facebook, instagram, youtube), ou declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, ou declarações pessoais assinadas e registradas em cartório, ou certificados ou outros que atestem a realização daquelas atividades pelo período mínimo de 01(um) ano.
- C) Documento oficial de identidade: RG ou Carteira de Habilitação e CPF.

- D) Cópia de comprovante de domicílio na cidade (conta de telefone fixo, conta de água ou luz, correspondência bancária ou fatura de cartão de crédito). Caso não tenha nenhum comprovante pode apresentar uma declaração comprovando o local de residência.

4.3 - O eleitor poderá se inscrever para votar uma única vez e somente no candidato que representa seu setor cultural.

V- DOS CANDIDATOS

5.1 - Os interessados em eleger os conselheiros representantes da sociedade civil deverão:

- A) Ser maior de 18 anos;
- B) Ser um agente cultural do município de Águas Lindas de Goiás;
- C) Inscrever-se no site <https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>
- D) Ter sua inscrição validada pela Comissão Eleitoral.

5.2 - Os/as candidatos/as à função de conselheiro/a deverão apresentarem no ato da inscrição os documentos descritos no parágrafo 4.2 do presente edital, acrescidos dos seguintes documentos:

- A) Breve texto informando sua intenção da participação do CMC como conselheiro.
- B) Declaração de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possui qualquer vínculo com o Poder Público Aguaslindense.
- C) Um link de um vídeo de no máximo 05 (cinco) minutos para expor brevemente seu currículo e apresentar os motivos da sua candidatura.

VI- DAS ELEIÇÕES

6.1 - A eleição do CMC será no dia **10 de Junho de 2021 das 07h às 19h**.

6.2 - Todos os eleitores que tiveram sua inscrição validada pela Comissão Eleitoral receberão um link via email para efetuar sua votação no conselheiro que corresponde ao seu setor cultural.

6.2 - A Prefeitura de Águas Lindas de Goiás designará uma Comissão Eleitoral, composta por dois/as representantes do Poder Municipal e um/a representante da sociedade civil para analisar a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e acompanhar todo o processo eleitoral, assim como realizar a apuração dos votos e divulgar.

6.3 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Cultura.

6.4 - As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor/a ou Candidato/a.

6.6 - O vídeo que foi enviado no registro de candidatura será divulgado pela Comissão Eleitoral nas redes sociais da SECTUR para ampla divulgação dos candidatos.

6.6.1 - Até às 23h59min, do dia que antecede a votação, o candidato fica livre para fazer divulgação do seu vídeo em suas redes sociais ou de outras que manifestam o apoio.

6.7 - Serão individualizados os processos de escolha dos/as representantes titulares e suplentes representantes da sociedade civil, de cada segmento cultural que formarão o conselho.

6.8 - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com os nomes dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

6.9 - Programação do Processo de Eleição:

- A) 28/05/2021 a 03/06/2021 – Período de inscrição dos candidatos
- B) 28/05/2021 a 10/06/2021 – Período de inscrição dos eleitores
- C) 07/06/2021 às 20h – Divulgação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas
- D) 08/06/2021 – Recurso para os candidatos que tiveram as inscrições não homologadas
- E) 09/06/2021 – Divulgação da relação final dos candidatos
- F) 10/06/2021 a 22/06/2021 – Divulgação dos vídeos dos candidatos nas redes sociais
- G) 16/06/2021 – Divulgação dos eleitores que tiveram seus cadastros homologados
- H) 18/06/2021 – Recurso para os eleitores que tiveram seus cadastros não homologados
- I) 21/06/2021 – Divulgação da relação final dos eleitores
- J) 23/06/2021 – Eleição
- K) 24/06/2021 – Recurso à Comissão Eleitoral



L) 28/06/2021 – Divulgação final dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

VII- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1 - Serão considerados eleitos, os candidatos com maior votação respeitando o segmento para o qual se inscreveu.

7.2 - Serão considerados suplentes, os candidatos com a segunda maior votação, respeitando o segmento para o qual se inscreveu.

7.3 - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.

7.4 - Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia após o ato da eleição do conselho.

7.5 - As razões do recurso deverão ser protocoladas no site <https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

7.6 - Será aberto o prazo de 01 (um) dia ao interessado, contra que se objetivou o recurso, contando a partir da sua ciência, para, querendo apresentar sua contra razões, na mesma forma do item anterior.

7.7 - O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada através do site <https://cultura.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

7.8 - Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger irão compor a lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho em caso de vacância.

7.9 - O resultado final do Processo de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Cultura de Águas Lindas de Goiás - CMC, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São impedidos de participar como candidatos no processo eleitoral agentes públicos contratados de quaisquer dos Poderes Municipais.

8.2 - Todos que se inscreverem no processo eleitoral, seja eleitor ou candidato, devem atender aos requisitos deste edital.

8.3 - A representação da sociedade civil no CMC contemplará os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura.

8.4 - Os membros titulares e suplentes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos, levando em consideração a sua experiência, atuação ou formação teórica, na área de cultura.

8.5 - Os membros da sociedade civil devem comprovar atuação no mínimo um ano na área que pretende participar ou formação acadêmica em uma das áreas que pretendem concorrer como conselheiros.

8.6 - Os membros titulares da sociedade civil serão substituídos pelos suplentes sempre que deixarem de residir no município, renunciarem ao mandato ou em caso de ausência a três reuniões seguidas ou cinco alternadas no período de doze meses, a partir da publicação do decreto de nomeação do CMC.

8.7 - O mandato dos conselheiros será considerado como um serviço público relevante, sem remuneração e por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez, por igual período conforme a Lei nº 1.019/2012.

8.9 - Respeitando aos critérios da Administração Pública, especialmente, conveniência e oportunidade, os requisitos previstos neste edital, incluindo o cronograma de execução do cadastramento poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade.

Denilson de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Nº 11/2021



Denilson de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 11/2021